



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Segunda-feira • 25 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1882

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Decreto N° 12/2022, De 25 De Abril De 2022** - Atualização da Câmara Técnica de Análise de Óbitos Infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Município de Jussiape e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 12/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Atualização da Câmara Técnica de Análise de Óbitos Infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Município de Jussiape e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, bem como 48, ambos da Lei Orgânica do Município de Jussiape, combinado com o artigo 26 da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C.

DECRETA:

Artigo 1º - Atualizar a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C do Município de Jussiape, órgão colegiado de prazo indeterminado e de caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de:

- I – Analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, maternos e em mulheres em idade fértil da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C no Município;
- II – Identificar os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade;
- III – Propor medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal materna e em mulheres em idade fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C.

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 – Fone Fax: (77) 3414- 2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
ESTADO DA BAHIA**



Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C do Município de Jussiape tem como finalidades:

I – Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;

II – Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3552/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;

III – Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;

IV – Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal, materna, Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C com destaque para as mortes por causas evitáveis;

V – Encaminhar relatórios trimestrais de sua atuação para a Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas junto ao Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 3º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Materno, Investigação em Mulheres em Idade Fértil da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C do Município de Jussiape, deverá ser constituída 05 representantes, preferencialmente, das áreas de Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e Hospital Municipal.

Parágrafo único. Os representantes mencionados no *caput*, bem como o Presidente da Câmara Técnica, serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C do Município de Jussiape reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Presidência da mesma.

Parágrafo único. A Coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica para fins de funcionamento deste colegiado.

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 – Fone Fax: (77) 3414- 2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
ESTADO DA BAHIA**



Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará todas as providências cabíveis visando aplicar as normas deste Decreto, inclusive expedir instruções normativas por meio de portaria disciplinando o funcionamento desta Câmara Técnica.

Artigo 6º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara Técnica, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022.

ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR
Prefeito

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 – Fone Fax: (77) 3414- 2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com